



Publicada no Diário Oficial
nº 21.635 de 3/10/69

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 21 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

EMENTA:- Cria uma Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe conferem o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 25 de setembro de 1969, e

CONSIDERANDO a recente criação da Pró-Reitoria da Universidade Federal do Pará, através da Resolução nº 18/69, de 7 de agosto findo;

CONSIDERANDO a urgência da adoção das medidas de implantação do Plano de Reestruturação da mesma Universidade;

CONSIDERANDO que, não obstante, o referido Plano ainda não foi, até a presente data, aprovado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

CONSIDERANDO mais que uma das primeiras repercussões práticas da implantação da Reforma Universitária será a adoção dos vestibulares únicos "para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins", na forma do que dispõe a Lei nº 5 540, de 28.11.68 (art. 21, parágrafo único);

CONSIDERANDO, todavia, que o prazo para implantação dessa medida é de três anos a contar, daquela lei, e que os vestibulares para 1970 já se encontram disciplinados pela forma tradicional através da Resolução nº 16/69, de 12 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a complexidade das providências a tomar para efetiva e completa implantação do Plano de Rees-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-2-

truturação, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a criar uma Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU), sob sua Presidência, composta ainda do Vice-Reitor, como Vice-Presidente, e do Prô-Reitor, como Coordenador Geral, e mais cinco (5) membros de livre escolha do Reitor.

Parágrafo Único - A CIRU obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º - A CIRU poderá constituir-se em Câmaras permanentes, especializadas, segundo a área dos assuntos a examinar, bem como poderá organizar Equipes e Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único - Para a organização das Equipes e Grupos de Trabalho a que se refere o presente artigo, poderão ser requisitados Professores e outros servidores de quaisquer Unidades Universitárias ou órgãos de sua administração.

Art. 3º - Os trabalhos da CIRU serão preferenciais em relação a quaisquer atividades universitárias, docentes ou administrativas.

Art. 4º - A Comissão deverá propor, coordenar e superintender a implantação da Reforma Universitária, de maneira gradual e integrada, inclusive estabelecendo as etapas prioritárias de trabalhos a serem desenvolvidos pelas Câmaras.

Art. 5º - Quaisquer investimentos, modificações de estruturas e providências administrativas de longo al-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-3-

cance, cujos efeitos devam se prolongar pelo período de im-
plantação da reestruturação da Universidade, não poderão
ser aprovados e postos em vigor senão depois de ouvida a
CIRU.

Art. 6º - A implantação efetiva da reestruturação
universitária deverá ser iniciada pelo Concurso Vestibular
de 1971, de forma que os alunos que ingressem na Universi-
dade nesse ano letivo já iniciem os seus Cursos dentro das
diretrizes da Reforma, e encontrem as facilidades físicas,
institucionais, didáticas e técnicas indispensáveis a esse
objetivo.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no pre-
sente artigo, a CIRU poderá, entretanto, propor medidas
concretas a serem adotadas antes de 1971, visando exatamen-
te criar as condições a que se refere o "caput" do artigo,
ou mesmo introduzir desde logo inovações compatíveis com a
reforma, porém de execução imediata.

Art. 7º - A CIRU aprovará seu Regimento próprio e
baixará as normas e atos que se fizerem indispensáveis à
execução do disposto nesta Resolução, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 25 de
setembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho Universitário

AC/smd.